S P

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 2.2 - Serv. de Elaboração, Contr. de Orçamento, Informações e Pareceres de Precatórios das Faz., Aut., Univ. e Fundações Públicas dos Municípios

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680 - Sala 73 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11)2068-4469 - E-mail: depre2.2@tjsp.jus.br

OFÍCIO DE REJEIÇÃO DE REQUISITÓRIO

Processo DEPRE n°: **0217783-73.2023.8.26.0500**

Processo Origem n°: **0000714-97.2020.8.26.0441/0001**

Requerente: Creuza de Freitas

Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE**

Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito

De ordem do Exmo. Senhor Desembargador Coordenador da DEPRE, Dr. AFONSO FARO JR., comunicamos que o ofício requisitório expedido nos autos nº 0000714-97.2020.8.26.0441/0001 foi rejeitado, sem processamento no DEPRE, tendo em vista que, nos termos da Portaria nº 9.816/2019, do Comunicado Conjunto nº 1.212/2018 e do Comunicado nº 02/2018, consta anexo II para o(a) credor(a) Creuza de Freitas e para o(a) advogado(a) Everson Pellegi Seregati, embora no valor global requisitado de R\$ R\$ 27.566,06, não esteja incluído os honorários advocatícios sucumbenciais de R\$ 8.269,81, conforme planilha de cálculo encaminhada.

Informamos que no anexo II em nome do advogado, foi destacado o valor de R\$ 16.539,63 a título de honorários contratuais a ser descontado do valor da credora, entretanto, o referido valor diverge do percentual constante do Contrato de Prestação de Serviços e de Honorários Advocatícios encaminhado (30% de R\$ 27.566,06 = R\$ 8.269,82).

Analisando a referida planilha de cálculo, verifica-se que o valor requisitado para a credora Creuza de Freitas corresponde a 50% da indenização (principal R\$ 38.820.87 + juros R 16.311.25 = R 55.132.12 * 50% = R 27.566.06), e que foi utilizado como critério somar os 30% de honorários contratuais e 15% de honorários sucumbenciais ao valor da indenização (R\$ 55.132.12 + 45% de honorários R\$ 24.809.45 = R 8.841.57).

Registramos, por oportuno, que consta nos controles do DEPRE o ofício requisitório expedido no incidente 03, no valor de R\$ 24.809,45, tendo como favorecido(a) Everson Pellegi Seregati, relativo aos honorários advocatícios sucumbenciais e contratuais, o qual formalizou o processo nº 0217788-95.2023.8.26.0500.

Ressaltamos, ainda, que os honorários contratuais NÃO deverão ser expedidos individualmente, e sim, destacados do montante principal na mesma requisição do credor, conforme art. 7º da Resolução CNJ 303/2019 e Comunicado DEPRE nº 2/2018, disponibilizado no DJE de 20/09/2018.

Caberá às Unidades Cartorárias realizar o cadastro de um **Novo Incidente de Precatório** conforme Comunicados Conjuntos nº 1.457/2017 e 352/2018 e somente após o encaminhamento de novo ofício requisitório eletrônico e anexo, é que o precatório receberá número de ordem cronológica, de acordo com a data do protocolo no DEPRE do novo ofício.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

São Paulo, 03 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS Supervisora de Serviço DEPRE 2.2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 2.2 - Serv. de Elaboração, Contr. de Orçamento, Informações e Pareceres de Precatórios das Faz., Aut., Univ. e Fundações Públicas dos Municípios

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680 - Sala 73 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11)2068-4469 - E-mail: depre2.2@tjsp.jus.br

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Foro de Peruíbe Comarca de Peruíbe

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA